TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A *(institituição - sigla)* E A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAPERJ

A *(instituição: denominação e qualificação),*  de direito privado, doravante simplesmente denominada *SIGLA,* neste ato representada por *(identificação e qualificação do representante legal)*, de um lado e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada simplesmente **FAPERJ**, com sede na Avenida Erasmo Braga, Nº 118 / 6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o número 30.495.394/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, **JERSON LIMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 046697058 e inscrito no CPF sob o n° 603.643.437-53,

**CONSIDERANDO**

1. A existência de uma rede de comunicação de dados no Estado do Rio de Janeiro, denominada RedeRio, inaugurada em 1992, que visa interconectar mutuamente as instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico no Estado e determinados órgãos de governo, e também conectá-las à rede acadêmica brasileira (RNP - Rede Nacional de Ensino Pesquisa) e à Internet global;
2. Que o funcionamento dessa rede se insere em uma Iniciativa, custeada e coordenada principalmente pela FAPERJ, com a colaboração das principais instituições usuárias;
3. Que a citada rede tem caráter colaborativo, sendo operacionalizada por um esforço conjunto das organizações usuárias;
4. Que a Rede conta com um grupo de Coordenação e um grupo de Operação, este último denominado CEO - Centro de Engenharia e Operação da RedeRio, sediado no CBPF - Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.
5. Que *SIGLA* tem interesse em se associar a mencionada Iniciativa, contribuindo com o esforço colaborativo, a ser detalhado em instrumentos adicionais específicos.
6. Que o bom funcionamento da rede demanda recursos de forma constante, tanto para custeio quanto para investimentos, envolvendo pagamento de circuitos de telecomunicações, manutenção de equipamentos, renovação de equipamentos, ampliações da rede, pagamento de serviços e de pessoal.
7. Que é finalidade da FAPERJ promover, estimular e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, podendo, para tanto, firmar convênios e contratos com Instituições Pessoas Jurídicas, na forma do Art. 2º c/c. 4º do Decreto/RJ nº. 45.931/2017 – Estatuto da FAPERJ.

**RESOLVEM**:

Celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais que regem a matéria, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a agregação de *SIGLA* à Iniciativa RedeRio, em colaboração com a FAPERJ e os demais participantes, obtendo dessa maneira conexão a rede acadêmica do Rio de Janeiro, à rede acadêmica brasileira (denominada RNP – Rede Nacional de ensino e Pesquisa), e à Internet Global.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -A consecução do objeto entre as partes poderá, a qualquer instante, desde que acordado, ser ampliado mediante Termos Aditivos, que estabelecerão planos de trabalho, incluindo responsabilidades e regulamentando as atividades a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Política de Uso da RedeRio e o Termo de Comodato, Anexos I e II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os **CONVENENTES** obrigam-se em comum a executar atividades conforme as condições estipuladas neste Termo e termo aditivo, a assegurar a execução das atividades com recursos materiais e humanos qualificados e a fornecer e/ou colocar à disposição mutuamente informações técnicas pertinentes à realização dos objetos deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPERJ:**

São obrigações da **FAPERJ**, que em hipótese alguma implicarão encargos financeiros, além de outras previstas eventualmente nos Termos Aditivos ou decorrentes deste Termo, as seguintes:

1. Propiciar a *SIGLA*  uma porta de acesso à RedeRio, para seu uso exclusivo**,** com capacidade adequada;
2. Através do CEO - Centro de Engenharia e Operação da RedeRio , atuar e propiciar meios e coordenar atividades para que a RedeRio funcione de maneira contínua e adequada;

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA** *SIGLA***:**

São obrigações da *SIGLA* além de outras previstas eventualmente nos Termos Aditivos ou decorrentes deste Termo, as seguintes:

1. Utilizar o acesso à Internet que lhe foi proporcionado apenas para seu próprio uso e de seus colaboradores, não o estendo a outras instituições por qualquer mecanismo de compartilhamento sem expressa autorização da FAPERJ ou da Coordenação da Iniciativa RedeRio;
2. Incluir o logotipo da RedeRio na área de
3. apoios institucionais de seu *website,* na forma de um *link* para o *website* da RedeRio;
4. Colaborar com o CEO - Centro de Engenharia e Operação da RedeRio quando solicitado, visando o bom funcionamento da rede, em particular na coleta de estatísticas e informações correlatas sobre o tráfego de dados da instituição, em procedimentos de diagnóstico de problemas e correção de falhas e na correção de condições indesejadas que afetem a utilização pela própria instituição ou pelos demais participantes da rede.
5. Utilizar o acesso à Internet que lhe foi proporcionado em observância à Política de Uso da RedeRio, reproduzida no Anexo I.
6. Atuar com presteza, quando solicitada, na mitigação de problemas em sua rede própria que afetem adversamente a segurança ou o funcionamento do resto da rede, ou que evidenciem utilização da rede que infrinja a legislação vigente ou a Política de Uso da rede, acima mencionada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação de sua assinatura no D.O.E.R.J., podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, sendo, facultada a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não desvirtuem o objeto deste termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Em caso de rescisão prematura, serão objeto de negociação a preservação de Projetos ou Termos Aditivos associados e ainda em curso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL**

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados exclusivamente ao convenente a que estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o outro convenente, independentemente do local de execução ou propósito das atividades que desenvolvam.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente:

1. pela FAPERJ, em havendo descumprimento dos compromissos acordados por parte de *SIGLA,* ou pela incidência de impedimentos legais ou determinações administrativas superiores que tornem impossível a continuidade da observância das obrigações assumidas;

(b) por *SIGLA* , por mero desinteresse, manifesto em comunicação por escrito.

(c) a qualquer tempo, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A título de contrapartida, não financeira, pelo investimento que terá de ser feito pela Iniciativa RedeRio para receber a conexão, a *SIGLA* se obriga a adquirir o equipamento com as características definidas no contrato de comodato, Anexo II.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Eventualmente a manutenção da Inciativa RedeRio poderá requerer, no futuro, contribuições adicionais e regulares por parte de seus participantes a terceiros, podendo esse fato ensejar a necessidade de Aditivos ao presente convênio, a serem oportunamente negociados pelos Convenentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Os participantes elegem o Foro da Cidade do Rio de Janeiro como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, deverá o presente Termo ser publicado, em extrato, no DOERJ, correndo os respectivos encargos às expensas da **FAPERJ**. A **FAPERJ** remeterá cópia deste Termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste instrumento.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

PELA FAPERJ: **JERSON LIMA DA SILVA Presidente**

# PELA *SIGLA*: *NOME DO REPRESENTANTE*

***Função***

**TESTEMUNHAS:**

**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Anexo I**

**Política de Uso da RedeRio**

**Princípio Geral:**

A Rede-Rio de Computadores tem como objetivo a interligação e conexão à Internet de instituições e empresas de ensino, pesquisa científica e inovação tecnológica no Estado do Rio de Janeiro, bem como órgãos do Governo do Estado. A RedeRio é parte integrante da Rede Nacional de Pesquisa – RNP, rede acadêmica de alcance nacional, e dessa forma proporciona acesso com qualidade diferenciada às universidades, institutos de pesquisa e demais entidades da mesma natureza em outros estados da federação.

Todo e qualquer serviço que a instituição usuária venha a oferecer através da conexão que tem coma RedeRio deve ser aderente aos critérios de usos aceitáveis e inaceitáveis descritos a seguir.

**Usos Aceitáveis**

A instituição usuária pode utilizar a conectividade oferecida pela RedeRio, suas facilidades de trânsito Internet nacional e internacional, bem como usufruir dos acordos de interconexão com a RNP e com demais provedores através dos pontos de troca de tráfego,

para todas as formas de comunicação que estejam associadas às suas atividades precípuas de ensino, pesquisa e inovação científica e tecnológica, e que observem a

legislação vigente, incluídas aí as atividades associadas de gestão da organização.

**Usos Inaceitáveis**

1. Uso da rede em suporte a atividades estritamente comerciais e com fins lucrativos, sem vinculação com a atividade de ensino, pesquisa e inovação da instituição usuária;
2. Produção ou transmissão de conteúdos em violação às leis de proteção aos direitos do autor, de proteção à criança e ao meio ambiente, conteúdos que atentem contra a privacidade de indivíduos ou sigilo de informações, de incitação à violência ou que promovam qualquer tipo de discriminação, étnica, sexual, nacional ou religiosa, além de outros usos que infrinjam a legislação vigente.
3. Veiculação de propaganda política ou religiosa;
4. Envio em massa e deliberado de mensagens informativas ou promocionais, não solicitadas pelo destinatário (“*spam*”);
5. Usos, ainda que legítimos, que contribuam para esgotamento ou uso ineficiente dos recursos na rede, sejam eles computacionais ou de comunicação de dados, em detrimento sério da possibilidade de compartilhamento da rede pelos demais usuários;
6. Ações que resultem em corrupção ou destruição de dados de usuários em outras instituições da rede, pela transmissão de vírus ou outros vetores de ataques cibernéticos;
7. Atividades que prejudiquem ou impeçam completamente a utilização dos serviços da rede por parte de outras instituições.

ANEXO II

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FAPERJ E A INSTITUIÇÃO – SIGLA, NA FORMA ABAIXO.

A **INSTITUIÇÃO**, instituição \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada simplesmente **SIGLA**, a COMODANTE,com sede na ENDEREÇO, BAIRRO, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e portadora da inscrição Municipal Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de um lado e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada simplesmente **FAPERJ**, a COMODATÁRIA, com sede na Avenida Erasmo Braga, 118 - 6º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o número 30.495.394/0001-67, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, neste ato representada pelo seu Presidente, **JERSON LIMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n° 046697058 e inscrito no CPF sob o n° 603.643.437-53, reunidos nesta ocasião,

**RESOLVEM**:

Celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com base na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e demais diplomas legais que regem a matéria, conforme as cláusulas seguintes e as condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos abaixo descritos (informar modelo, marca e número de série).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO**

Os equipamentos, objeto deste contrato, serão utilizados, exclusivamente, pelos técnicos e analistas da Rede Rio de Computadores, da COMODATÁRIA, não sendo cabível seu uso para fins pessoais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA**

A COMODATÁRIA está obrigada a realizar a manutenção técnica dos EQUIPAMENTOS regularmente, devendo comunicar imediatamente à COMODANTE os eventuais defeitos encontrados e providenciar o conserto dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DEVOLUÇÃO**

A COMODATÁRIA deverá devolver os EQUIPAMENTOS à COMODANTE quando da rescisão do Termo de Cooperação firmado entre as Instituições, nas mesmas condições de uso em que estavam quando os recebeu, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A devolução deve se dar no prazo de 60 (sessenta) dias após a COMODATÁRIA ter recebido o aviso de rescisão, que lhe será enviado através do Correio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO**

Este contrato é válido enquanto o Termo de Cooperação firmado entre as duas Instituições for válido.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 20XX.

PELA FAPERJ:

**JERSON LIMA DA SILVA**

**DIRETOR PRESIDENTE**

PELA **SIGLA**: NOME

CARGO

# 

**TESTEMUNHAS:**

**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**